

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de manutenção de pavimento asfáltico no Município de Piranga/MG.

1. Apresentação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de pavimento asfáltico e tapa-buraco em vias urbanas e rurais do Município de Piranga/MG. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com foco na conservação das condições de trafegabilidade, segurança viária e qualidade do sistema viário municipal.

2. Fundamentação da Necessidade

A malha viária do município apresenta trechos com desgaste acentuado, buracos e falhas estruturais no pavimento, ocasionados pelo tempo de uso, pelo tráfego intenso e por fatores climáticos. A execução dos serviços de manutenção corretiva é essencial para garantir a segurança dos usuários, evitar acidentes e preservar o investimento público anteriormente realizado na pavimentação das vias.

3. Descrição Técnica do Objeto

Os serviços a serem executados pela empresa contratada consistem, de forma geral, na manutenção corretiva de pavimentos asfálticos, abrangendo:

- Execução de tapa-buracos com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- Limpeza e preparação do local a ser reparado;
- Transporte de materiais e resíduos;
- Sinalização temporária durante a execução dos serviços.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes e as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), ABNT e demais órgãos competentes.

4. Requisitos Técnicos para Habilitação

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.1. Capacidade Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviço em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços similares ao objeto licitado.

4.2. Capacidade Técnica Profissional

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2.1. Comprovação de vínculo em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.2.2. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

4.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU;

4.2.2.2. A comprovação da vinculação do profissional com a empresa licitante poderá ocorrer por meio de:

4.2.2.2.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.2.2.2.2. Se sócio: Contrato Social com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

4.2.2.2.3. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.2.2.2.4. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante, ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa licitante, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa.

4.2.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviço em nome do

profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao objeto licitado.

5. Estimativa de Custos

A definição dos custos dos serviços foi realizada com base nas tabelas de referência oficiais, tais como:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), divulgada pela Caixa Econômica Federal;
- SICRO (Sistema de Custos Rodoviários), mantido pelo DNIT.

Os itens de serviço e seus respectivos preços foram selecionados a partir das composições unitárias presentes nas referidas tabelas, garantindo a compatibilidade com o mercado e a observância ao princípio da economicidade. A planilha orçamentária detalhada constará no Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

6. Justificativa da Não Elaboração de Cronograma

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de pavimento asfáltico e tapa-buraco, incluindo o fornecimento e a aplicação de pintura de ligação e massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Piranga. Os serviços serão solicitados conforme demanda pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as necessidades operacionais e o planejamento interno do município. Ressalta-se que, em razão da natureza sob demanda das solicitações, não é possível estimar previamente um quantitativo de serviços, motivo pelo qual a elaboração de um cronograma detalhado torna-se inviável.

7. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como:

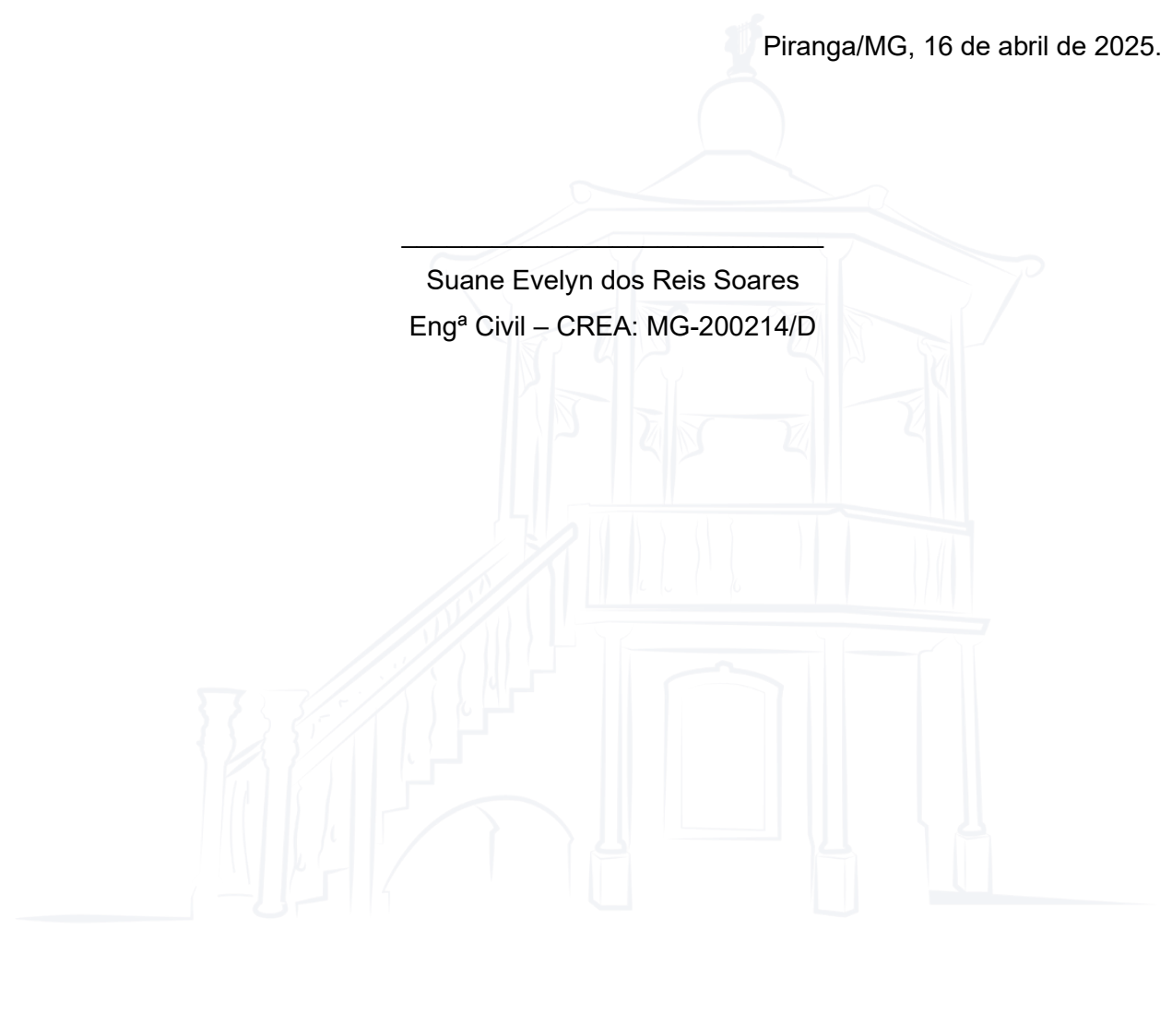
- Uso racional de recursos naturais e insumos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Minimização da geração de poeira e ruído;
- Sinalização e isolamento adequado das áreas em manutenção para segurança da população.

As ações devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8. Conclusão

Considerando o estado atual da malha viária do município e a necessidade de garantir a conservação e segurança das vias, é imprescindível a contratação dos serviços descritos. O presente Estudo Técnico Preliminar justifica tecnicamente a contratação e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, orçamentos e demais documentos necessários à realização do processo licitatório.

Piranga/MG, 16 de abril de 2025.



Suane Evelyn dos Reis Soares
Eng^a Civil – CREA: MG-200214/D